



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, n. 236
Centro – Tel. (32) 3696-3300
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4.167 / 2011

*“Dá nova redação á Lei 4.089/2011 –
denominação de logradouro público no Bairro
Cardoso de Melo”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 1º da lei 4.089 de 14 de junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º : A Rua Ana de Melo Amaro, situada no bairro Cardoso de Melo fica demarcada com início no imóvel de n. 30 e final com o n. 270, em seu lado direito, e com início no imóvel de n. 185 e final com o n. 275, pelo seu lado esquerdo; a Avenida Gerson Carneiro de Melo, também no Bairro Cardoso de Melo, tem seu início com o imóvel de n. 21 da antiga Rua José Soares de Oliveira e segue até seu término.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé